

RESOLUÇÃO CRCMG N.º 371, DE 16 DE OUTUBRO DE 2015.

Aprova a Proposta Orçamentária e o Plano de Trabalho para o exercício financeiro de 2016 do Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais.

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS,
no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a competência de o Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais aprovar o seu Plano de Trabalho, Orçamento e respectivas modificações, bem como operações referentes a mutações patrimoniais, nos termos do artigo 18 da Resolução CFC n.º 1.370/2011;

Considerando a manifestação favorável da Câmara de Controle Interno, mediante parecer, à aprovação da Proposta Orçamentária para o exercício financeiro de 2016;

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar o Plano de Trabalho e o Orçamento para o exercício financeiro de 2016, que estima a receita em R\$ 29.890.000,00 (vinte e nove milhões, oitocentos e noventa mil reais) e fixa a despesa em igual importância, conforme as normas estabelecidas pela Lei n.º 4.320/1964.

Art. 2º As receitas correntes e de capital estão previstas conforme o seguinte desdobramento:

RECEITAS

6.2	Receitas		
6.2.1	Receitas correntes		29.836.340,00
6.2.1.1	Contribuições	24.130.840,00	
6.2.1.2	Exploração de bens e serviços	465.980,00	
6.2.1.3	Financeiras	4.737.400,00	
6.2.1.4	Transferências	67.270,00	
6.2.1.9	Outras receitas correntes	<u>434.850,00</u>	
6.2.2	Receitas de capital		53.660,00
6.2.2.2	Alienações de bens	52.440,00	
6.2.2.3	Alienações de títulos e ações	1.200,00	
6.2.2.9	Outras receitas de capital	<u>20,00</u>	
TOTAL			29.890.000,00

Resolução CRCMG n.º 371/2015.....02

Art. 3º As despesas, corrente e de capital, foram fixadas em observância ao seguinte desdobramento:

DESPESAS

6.3	Despesas		
6.3.1	Despesas correntes		28.846.728,00
6.3.1.1	Pessoal e encargos	11.389.410,00	
6.3.1.2	Benefícios assistenciais	500,00	
6.3.1.3	Uso de bens e serviços	11.338.669,00	
6.3.1.4	Financeiras	204.000,00	
6.3.1.6	Tributárias e contributivas	5.811.149,00	
6.3.1.9	Outras despesas correntes	<u>103.000,00</u>	
6.3.2	Despesas de capital		1.043.272,00
6.3.2.1	Investimentos	<u>1.043.272,00</u>	
	TOTAL		29.890.000,00

Art. 4º O Presidente fica autorizado a abrir créditos adicionais, desde que indique as fontes de recursos oriundos de anulação parcial ou total de contas, até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa fixada.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor nesta data, tendo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016.

Dê-se ciência aos interessados e cumpra-se.


Contador Marco Aurélio Cunha de Almeida
Presidente

Ata da 10ª Reunião da Câmara de Controle Interno, realizada em 15 de outubro de 2015.
Homologada na 10ª Reunião Plenária, realizada em 16 de outubro de 2015.
Publicada no Diário Oficial da União, n.º 299, Seção 1, página 120, no dia 1º de dezembro de 2015.